

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.341- EM 25 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REDA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, Lei nº 1760 em 26 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO Art. 37, inc. IX da Constituição Federal de 1988, o qual admite as hipóteses de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade em assegurar a transparência em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, tais como: elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e divulgação de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de Comissão Especial para coordenar e operacionalizar o Processo Seletivo Simplificado para provimento no quadro de vagas temporárias no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, do município de Jequié/BA.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado em Regime de Direito Administrativo - REDA, no âmbito do Município de Jequié-BA.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes servidores componentes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jequié, conforme representação das respectivas Secretarias:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Andréia Kaline Fernandes dos Santos – Assistente Social.
Emerson Nery Sardinha - Gestor do Sistema Único de Assistência Social.
Kaline Meira de Souza - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Noelia Barreto Galvão - Gestora Orçamentária e Financeira.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Elen de Souza Silva - Gabinete da Secretária de Educação.
Lucy de Santana - Conselho do CACS FUNDEB.
Sara Oliveira Rodrigues - Departamento de Projetos, Comunicação e Modernização.
Vanuza de Santana Lago - Departamento Pedagógico.
Vitória Maria Brandão- Conselho Municipal de Educação.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Juliane Caires dos Santos – Assessora Técnica GABSEC.
Loiana Gomes Silva – Enfermeira Assistência à Saúde.
Ludmila Cidreira de Farias Malta – Assessora Jurídica.
Uilton Novais Silva – Representante do CMS.
Venicio Lucena Barbosa Júnior – Representante do CMS.

Art. 3º- Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado REDA, acompanhar a realização de todas as etapas relacionadas ao processo, coordenar as atividades necessárias ao regular andamento do certame, bem como julgar os casos omissos.

§1º. Frente às pautas e assuntos gerais, a presente comissão deliberará os encaminhamentos de maneira conjunta.

§2º. Considerando as particularidades e especificidades da atuação e processos de trabalho de cada secretaria, frente à pautas e assuntos específicos, a presente comissão subdividir-se-á conforme competência, deliberando conforme composição dos incisos I, II e III Art. 2º.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado REDA é soberana, sendo suas decisões proferidas com caráter irrecurável na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

Art. 5º - A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 6º - Homologado o resultado final, a comissão de que trata o Art. 1º deste decreto será extinta automaticamente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.341 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 25 DE ABRIL DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br